

ENTRE A CHEGADA E A SAÍDA: DESAFIOS, PRECARIIDADES E POSSIBILIDADES NA PREPARAÇÃO GRADUAL PARA O DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL DEVIDO A MAIORIDADE DE ADOLESCENTES ABRIGADOS.

Elisa Correa de Azevedo Lima ¹

Resumo

Este trabalho trata dos desafios, precariedades e possibilidades no processo de preparação para o desligamento institucional devido a maioridade de adolescentes que vivem em abrigos. A pesquisa, de abordagem qualitativa, foi enriquecida por estágio curricular, pesquisa bibliográfica, documental e observações sistemáticas. Pontua-se o enraizamento histórico da institucionalização de crianças e adolescentes na cultura política do Brasil e o enfraquecimento do papel do Estado no contexto neoliberal, que transfere a responsabilidade para as famílias. Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente definir o acolhimento institucional como uma medida provisória, ele continua sendo um mecanismo de controle sobre famílias negras e pobres, majoritárias entre os atendidos. O estudo aponta também as possibilidades de ações junto aos adolescentes sob tutela estatal. Conclui-se que, apesar dos avanços legais do ECA, persistem antigos paradigmas e há uma necessidade urgente de uma preparação gradual para promover a independência e autonomia desses jovens.

Palavras-chave: Desligamento institucional. Acolhimento institucional. Maioridade. Proteção Social

Abstract

This work addresses the challenges and precariousness in the process of preparing for institutional removal due to reaching adulthood of adolescents living in institutional care. The research, with a qualitative approach, was enriched by curricular internship, bibliographical and documentary research and systematic observations. It highlights the historical roots of the institutionalization of children and adolescents in Brazil's political culture and the weakening of the role of the State in the neoliberal context, which transfers responsibility to families. Although the Child and Adolescent Statute defines institutional care as a provisional measure, it continues to be a mechanism of control over black and poor families, the majority of those served. The study focuses on the possibilities of actions with adolescents under state guardianship. It is concluded that, despite the legal advances of the ECA, old paradigms persist and there is an urgent need for gradual preparation to promote the independence and autonomy of these young people.

Keywords: Institutional removal. Institutional care. Adulthood. Social Protection.

INTRODUÇÃO

Este texto busca problematizar a falta de garantia ao direito de preparação gradual de adolescentes institucionalizados. Inicialmente, destaca-se a minimização do papel do Estado no contexto neoliberal, que promove uma lógica familista, que responsabiliza em absoluto as famílias pela proteção e cuidado de seus filhos, em detrimento da responsabilização estatal. Outro ponto abordado é a definição do acolhimento institucional, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, como uma medida protetiva provisória e excepcional, uma vez que o direito à convivência familiar e comunitária é legalmente assegurado. Contudo, observa-se que a

¹ Graduanda na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro - RJ. Brasil.
E-mail: elisacorreadezevedo@gmail.com
<https://orcid.org/0009-0008-1361-2950>

institucionalização de crianças e adolescentes funciona como um mecanismo de controle estatal sobre famílias negras e pobres, que representam a maioria dos atendidos por esses serviços.

Em seguida, o foco se volta para o grupo mais impactado por esse processo: os adolescentes. Esses, desenvolveram-se sob a tutela estatal, muitas vezes sem perspectiva de reinserção familiar, ou da colocação em famílias substitutas. Conseqüentemente, a permanência na instituição até o desligamento compulsório, ao atingirem a maioridade, torna-se um destino naturalizado. Com isso, o texto discorre sobre a importância não apenas da garantia legal, mas também de uma preparação gradual e efetiva para a construção de sua independência e autonomia. Nesse contexto, são apresentadas possibilidades de ação trazidas tanto pela pesquisa bibliográfica quanto pela experiência no campo.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada foi uma pesquisa exploratória de abordagem qualitativa, com base em uma revisão bibliográfica. Com o objetivo de mapear a produção textual sobre o processo de desligamento de adolescentes dos serviços de acolhimento institucional ao atingirem a maioridade, foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o tema. A busca incluiu as seguintes palavras-chave: Desligamento institucional, Juventude, Acolhimento institucional, Maioridade e Proteção Social, utilizando duas bases de dados: a plataforma Scielo e a Revista O Social em Questão. Além disso, foram feitas observações sistemáticas de campo por meio da experiência de estágio.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Considerando a construção histórica da política voltada para a infância e adolescência, conforme discutida por Irene e Irma Rizzini (2004) e Almir Pereira Júnior (1992), percebe-se que, inicialmente, essa política foi marcada pela lógica da filantropia e caridade. Posteriormente, ela foi incorporada às ações do Estado capitalista brasileiro, com o intuito de disciplinar, vigiar e punir as famílias da classe trabalhadora, incluindo seus filhos. Como consequência desse enquadramento, durante o período Menorista, houve uma massiva institucionalização de crianças e adolescentes, sustentada por um discurso falacioso que retratava as famílias pobres, negras e periféricas como incapazes e negligentes.

Com a inauguração do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90) e o início da Era da Proteção Integral, crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos. Nesse contexto, a Convivência Familiar e Comunitária tornou-se um direito legalmente garantido para esses sujeitos. Dessa forma, o acolhimento institucional se configura - na letra da lei - como uma medida protetiva provisória e excepcional, que só deve ser aplicada

em decorrência de alguma violação de direitos sofrida pela criança ou pelo adolescente, ou pela impossibilidade de cuidado e proteção de sua família, somente após esgotadas todas as alternativas de manutenção no ambiente familiar, quando a integridade física e/ou psicológica da criança ou adolescente estiver em risco.

No entanto, no contexto neoliberal, há a minimização do papel do Estado, que favorece uma lógica familista. Isso resulta, conforme apontado por Garcia (2018), na responsabilidade sendo direcionada principalmente à família, especialmente à mãe, enquanto o Estado se esconde no discurso abstrato de negligência, rotulando-a como incapaz de cuidar de seus filhos e penalizando-a através da suspensão ou destituição do poder familiar. Sendo assim, evidencia-se que a institucionalização da infância e adolescência se revela como um mecanismo de controle estatal sobre famílias pobres. Apesar da existência de uma legislação robusta que atribui ao Estado o dever de garantir, com absoluta prioridade, à proteção social desses sujeitos, o próprio Estado repetidamente se apresenta como o principal violador desses direitos, utilizando a instituição como um instrumento para isso.

ENTRE A CHEGADA E A SAÍDA

O acolhimento institucional é uma medida protetiva que faz parte da política de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme explicado, um dos princípios fundamentais desse serviço é a sua provisoriedade, que exige rapidez nos encaminhamentos e na inclusão dos acolhidos na rede de serviços e equipamentos voltados a esse público. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), através dos órgãos que o compõe e de atores que são recorrentes na dinâmica da política de proteção à infância, concretiza essa rede de atendimento. Diante a isso, revela-se que a partir do momento que a medida protetiva é aplicada, o Estado assume um protagonismo no cuidado com essas crianças e/ou adolescentes.

O papel estatal é, todavia, ambivalente, visto que apesar de agir no momento do acolhimento institucional para proteger as vidas da violação de direitos, é também ele que produz uma série de outras violências dentro dos abrigos. Como afirma Butler,

“estar protegido da violência do Estado-Nação é estar exposto à violência exercida pelo Estado-Nação; assim, depender do Estado-Nação para a proteção contra a violência significa precisamente trocar uma violência potencial por outra” (Butler, 2018a, p. 47).

Dentre as formas que a violência estatal se apresenta dentro do contexto de institucionalização está a falta de preparo dos adolescentes abrigados para o desligamento institucional devido a maioridade. Dessa forma, o Estado maximiza a precariedade do jovem quando deixa de atuar na construção de sua autonomia.

Embora a normativa estabeleça um prazo máximo de 18 meses para a permanência de uma criança e/ou adolescente nos Serviços de Acolhimento, no Rio de Janeiro, conforme o MCA (2023), aproximadamente 26,38% da população acolhida ultrapassa esse período, com 13,82% delas abrigadas há mais de 3 anos, e algumas até mesmo há mais de 10 anos em instituições de acolhimento.

Esses dados são preocupantes, uma vez que os efeitos de um período prolongado de institucionalização impactam negativamente a sociabilidade, o desenvolvimento e a manutenção de vínculos afetivos. A falta de laços estáveis, devido à distância do círculo familiar e comunitário, juntamente com a vida regulada e tutelada pela instituição, além da constante incerteza sobre o futuro, são fatores que, quando prolongados, prejudicam o bem-estar e a saúde emocional dos acolhidos.

Com vistas em minimizar o impacto do afastamento familiar, o ECA determina que a instituição deve se aproximar ao máximo com o ambiente da família, como ter uma estrutura física semelhante a uma casa, se localizar em bairro residencial, a não identificação da instituição, acolher poucos infantes em cada unidade, não separar irmãos, entre outras. Todavia, novamente, verifica-se que estar na lei não é sinônimo de garantia da efetivação, sendo assim, muitos abrigos não correspondem a idealização, tendo características físicas de uma instituição, com mais de 20 crianças e/ou adolescentes residentes, dividida por faixa etária e gênero, além de outros aspectos que as distanciam da ideia proposta.

A partir do momento que a criança e/ou adolescente é institucionalizado, devido à natureza provisória da medida, a equipe técnica deve atuar, primordialmente, na recolocação desse indivíduo em sua família nuclear ou extensa. Para que isso ocorra, é necessário um trabalho individualizado com as famílias dos acolhidos, visando desenvolver estratégias para fortalecer os vínculos e, se possível, superar as causas que motivaram o acolhimento que, não raro, estão associados aos impactos da pobreza.

Com o fim de construir condições necessárias para que os acolhidos possam retornar ao convívio familiar, diversos procedimentos podem ser feitos. Isso inclui a preparação prévia da família, que envolve orientação e encaminhamento de ações para reduzir seus fatores de risco, visitas periódicas entre a família e os filhos acolhidos, e a promoção de outras formas de contato para a manutenção do vínculo. Contudo, segundo Maria Moreira (2014), é importante reconhecer que, muitas vezes, as ações sugeridas são reguladoras e se reforçam por meio dos discursos e práticas da rede de proteção de direitos, promovendo tutela em vez de emancipação e autonomia das famílias. Além do mais, nesse processo é essencial lembrar a responsabilidade do Estado pela precariedade das famílias, não acarretando a culpabilização delas por uma mudança que não está em seu escopo.

Logo, conforme explicado por Ilana Paiva, Tabita Moreira e Amanda Lima (2019), o trabalho para alcançar a reinserção familiar bem-sucedida não se limita à criança ou adolescente acolhido, mas deve abarcar uma compreensão aprofundada da realidade de suas famílias e comunidades.

Entretanto, o olhar discriminatório às famílias, faz com que não haja uma ação contínua e intencional com esses sujeitos. Acabam por permanecer em um lugar marginal dentro das instituições, fruto de uma herança histórica e cultural difícil de ser rompida.

Somado a isso, o restrito perfil de interesse dos adotantes dificulta a colocação em famílias substitutas, garantindo, de outra forma, o direito à convivência familiar e comunitária. De acordo com o Cadastro Nacional de Adoção (BRASIL, 2024), os perfis mais procurados pelos adotantes são bebês de até 4 anos, sem qualquer doença ou deficiência. Apenas 2,15% dos adotantes estão dispostos a adotar crianças com mais de 10 anos. Contudo, é nessa faixa etária que se encontra a maioria das crianças e adolescentes aptos para adoção (58,6%). A situação é ainda mais grave para os adolescentes de 16 a 18 anos que estão prestes a deixar as instituições de acolhimento, pois dos 36.296 pretendentes à adoção, apenas 77 desejam adotá-los (0,2%).

Entendendo os riscos do afastamento prolongado do convívio familiar, a longa permanência em abrigos afeta especialmente os adolescentes. Às vésperas de deixarem esses locais, e por não possuírem o perfil que potencialmente se beneficiariam com o retorno à família ou mesmo com a colocação em família substituta, muitas vezes passaram boa parte de sua vida em uma instituição. Isso pode provocar certa dependência e, desse modo, dificultar a construção de autonomia, já que o ambiente institucional apresenta particularidades significativas em comparação com uma residência familiar. Diante desse cenário, é crucial preparar esses adolescentes para tamanha ruptura, pois enfrentarão uma realidade completamente diferente daquela vivenciada na instituição. Eles precisam estar conscientes de como cuidar de si mesmos no dia a dia, abrangendo aspectos emocionais, econômicos e sociais. A título de exemplo as autoras apresentam as possíveis inquietações dos jovens institucionalizados:

Como, após longos anos de institucionalização, saber qual de seus remédios deve ser tomado em determinado horário? Aliás, por qual motivo se toma aquela medicação? Como marcar uma consulta médica? Como se locomover pela cidade sem cartão para o ônibus? Como aproveitar os alimentos da cesta básica se não se sabe cozinhar? (CAPPELLARI e CRUZ, 2023, p. 6)

O desenvolvimento da autonomia, tão requisitada a esses jovens ao completarem a maioridade, deve começar desde o ingresso nas instituições de acolhimento, não apenas quando a saída se torna iminente. O conceito de autonomia, conforme apresentado por Kant (1960), descreve “a capacidade da vontade humana para se autodeterminar, segundo a moral estabelecida e pelo sujeito aceita, efetivada num processo reflexivo” (MALFITANO, 2011, p. 535).

Assim, a autonomia não surge naturalmente, mas se desenvolve a partir da internalização de valores, normas, conhecimentos e práticas a partir das interações sociais e culturais.

Diante a isso, Amanda Cappellari e Lílian Cruz (2023), sustentam que a preparação gradual para o desligamento institucional implica em ampliar as redes sociais dos jovens, fortalecer vínculos com a rede socioassistencial, com os demais órgãos do SGD e com as políticas de saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras. Isso também envolve permitir a participação em atividades cotidianas, oferecer orientação financeira e criar oportunidades de trabalho e fontes de renda. Seguindo o objetivo específico da política de acolhimento que, de acordo com a Tipificação nacional de serviços socioassistenciais (MDS, 2014), é de desenvolver “condições para a independência e o autocuidado” (p. 46), o que requer “intencionalidade, planejamento e compromisso com a juventude.” (p. 10). Como afirmam as autoras: “(...) não pode haver vida sem condições que a sustentem (...) é preciso operar sua sustentação fora das instituições enquanto as e os jovens ainda as habitam.” (CAPPELLARI e CRUZ, 2023, p. 6 e 7)

Como mencionado, um dos elementos cruciais no processo de preparação desses jovens para o desligamento é o fortalecimento intencional, por parte da equipe técnica dos abrigos, dos vínculos dos adolescentes com os serviços que compõem a rede de atendimento que eles acessarão após a saída da instituição. Esses serviços incluem a escola, centros de formação, CAPS, Clínica da Família, CRAS, entre outros espaços que poderão servir de suporte e referência nesse momento de ruptura. Luciana Cassarino (2018) confirma essa necessidade ao relatar, em sua pesquisa, que os jovens apontam a construção de vínculos significativos com adultos nos quais possam confiar após a saída do sistema de proteção, como um ponto primordial no processo de desligamento institucional.

Outro aspecto significativo é a circulação na cidade. Muitos desses adolescentes, após anos de institucionalização e com o transporte da instituição como principal meio de locomoção, acabam se afastando do conhecimento crucial sobre a mobilidade urbana por meio do transporte público, algo que será essencial após atingirem a maioridade. Portanto, é essencial que, enquanto ainda estiverem institucionalizados, os adolescentes comecem a utilizar os meios públicos de transporte, junto aos educadores, especialmente na região onde possivelmente irão morar. Isso os ajudará a desenvolver autonomia e a ter mais segurança ao se locomoverem pela cidade.

A gestão básica dos recursos financeiros é outro ponto fundamental na construção da autonomia. Tendo em vista que parte dos jovens desligados dos abrigos não contam com uma rede de apoio familiar, é muito importante que tenham orientações financeiras, tais como: saber manejar o dinheiro em espécie, acessar contas bancárias, obter benefícios, pagar as contas

mensais, entender o custo das coisas, entre outras. Esse conhecimento pode ser transmitido por meio de cursos e capacitações teóricas, mas, primordialmente, através da administração prática dos recursos financeiros quando ainda estão acolhidos. Muitos desses adolescentes recebem benefícios governamentais ou ganham dinheiro por meio do programa Jovem Aprendiz. Sendo assim, é essencial que saibam quanto recebem, onde esse dinheiro está sendo guardado e com qual propósito, geralmente para que o jovem tenha uma reserva financeira quando for desligado. E ainda, uma parte desse valor mensal deve ser disponibilizada aos adolescentes para que possam administrá-lo conforme os seus interesses e objetivos, como a compra de eletrônicos, peças de vestuário ou lazer.

Pensando no desenvolvimento da autonomia desses adolescentes, as tarefas domésticas devem ser incorporadas em sua agenda. Os jovens acolhidos, ao deixarem os abrigos, dependerão de suas próprias habilidades de autogestão e devem adquirir conhecimentos a respeito da manutenção básica dos ambientes, a limpeza das roupas, cozinhar, fazer compras, entre outros. Dessa forma, a instituição cumprirá com a norma ao construir “condições para a independência e o autocuidado” (BRASIL, 2014, p. 46) dos adolescentes. Os aprendizados citados serão desenvolvidos através da prática, como ocorre nos núcleos familiares, onde crianças e adolescentes assumem responsabilidades domésticas conforme sua faixa etária. Contudo, ao se tratar de uma instituição, a lógica da proteção, reforçada pela presença de diversos órgãos reguladores como os de segurança e controle sanitário, acaba privando os acolhidos de acessarem áreas como cozinha e lavanderia, distanciando-os da realidade de um lar. Como destacam Moraes e Soares (2008), a proteção excessiva oferecida pela instituição, que visa oferecer amparo, antagonicamente, priva o indivíduo de experiências essenciais para o processo de transição e preparação para o desligamento.

Estimular o estudo é também uma estratégia crucial no processo de transição para fora do abrigo. As pesquisadoras Moraes e Soares (2008) apresentam uma pesquisa conduzida pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, que constatou que apenas 20% dos jovens entre 15 e 18 anos em acolhimento institucional estavam matriculados no ensino médio (NCA/PUC SP, 2002). Em contrapartida, o Inep (2001), apresenta que, no mesmo período, 30% dos jovens entre 15 e 17 anos estavam matriculados no ensino médio. Ao relacionar os dados, percebe-se que o índice de escolarização dos adolescentes abrigados é inferior ao dos jovens brasileiros da mesma faixa etária. Na atualidade, evidencia-se a permanência da violação do direito à educação e à preparação para a saída da instituição, quando dados do MCA (2023) apontam que 17% dos adolescentes abrigados, entre 12 e 18 anos, nem sequer frequentam a escola, agravando a defasagem idade-série para esses jovens em relação à média nacional. Esta situação é alarmante pois ao completarem a maioridade, esses jovens serão desligados do abrigo sem

estarem devidamente preparados para enfrentar a nova realidade que demanda autonomia e, sobretudo, independência financeira, aspecto que é favorecido pelo engajamento nos estudos. Como afirmam as autoras,

Se para os jovens em geral, a garantia do acesso à educação significa instrumento necessário "para a qualificação da sua força de trabalho quando na idade adulta" (Cohn, 2004, p. 161), para os jovens dependentes de programas de proteção especial, a violação desse direito radicaliza o processo de marginalização. No caso dos adolescentes que estiveram sob a tutela do Estado, significa dizer que a própria política, que deveria ter agido para dirimir possíveis efeitos da vitimização das crianças, produziu ou ao menos reforçou processos de desigualdade social." (MORAES E SOARES, 2008, p. 116)

Além da educação regular, a formação profissional durante o período da medida protetiva é apontada como uma ferramenta que auxilia na construção de projetos de vida, promovendo espaços de socialização, conhecimento e identificação com profissões, e auxiliando na entrada no mercado de trabalho. O ECA reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e, portanto, devem ter garantidas as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento. Nesse sentido, é essencial identificar as atividades que podem contribuir para esse desenvolvimento. De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, 2013, art. 3º, III), é preciso "ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral", sendo inserção no mercado de trabalho uma dessas alternativas demandada por essa parcela da população. Nesta direção, em 2018, foi promulgado o Decreto nº 9.579, que estabeleceu, entre outros assuntos, que os adolescentes e jovens em situação de acolhimento institucional são um público prioritário para contratos de aprendizagem profissional. (LEAL e ALBERTO, 2021)

Contudo, Noemia Leal e Maria de Fátima Alberto (2021) constatam, através de sua pesquisa, que não há um planejamento sistematizado da política de acolhimento voltado à inserção dos jovens na formação profissional, resultando em ações pontuais e descontínuas. Nesses espaços, ocorre uma dispersa oferta de cursos profissionalizantes, acessados por uma pequena parcela dos adolescentes acolhidos, além de serem incompatíveis com seus interesses e não dialogarem com as demandas reais de preparação e inserção no mercado de trabalho. Assim, em vez de favorecer a construção da autonomia, o estado permanece no escopo da tutela. A angústia da ausência de preparo e suporte para o desligamento é expresso por um dos jovens entrevistados na pesquisa conduzida por Fernanda Rifiotis (2019), que compartilha a seguinte fala:

eles mandavam a gente fazer curso, diziam que era nosso preparatório para sair, mas um curso não te prepara para a vida aqui fora. Na verdade, ninguém sai preparado de lá, a gente aprende na marra. Na época em que eu saí do abrigo, eu não estava mais na Caixa Econômica Federal. E que preparação é essa? Se eu não tinha nenhum emprego e eu tinha que me mudar. Eu ia sair só com 5 mil que eu tinha juntado na Caixa, que eu não gastava, juntava tudo para sair, para me sustentar até conseguir um empreguinho. É como se tu tá num internato e é cuidado por um bando de gente que acha que as coisas são melhores

para ti, tentam fazer tu te sentir melhor, e não é melhor. Tu sabe que lá não é a tua família e tu tem que aguentar, porque tu não tem outra escolha, até o dia que tu tem que sair e enfrentar aqui fora.” (RIFIOTIS, 2019, p. 1 e 2)

É evidente que a saída deve ser um horizonte planejado desde o momento em que a criança entra na instituição, orientando as ações cotidianas para garantir seu desenvolvimento e construção de autonomia. O instrumento obrigatório que orienta o caminho que a criança ou adolescente percorrerá na instituição é o Plano Individual de Atendimento (PIA).

De acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (2018), o plano deve ser elaborado em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, tendo como uma de suas finalidades a garantia da preparação para o desligamento do(a) acolhido(a). Deve ser garantido a participação ativa dos adolescentes nesse processo de construção de seus projetos de vida. A escuta efetiva da criança e do adolescente é um direito básico garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. É essencial valorizar o que eles sentem e pensam sobre sua própria situação, permitindo que participem das decisões que lhes afetam.

Por meio deste plano, é possível e importante estabelecer protocolos, etapas ou orientações para o desligamento. No entanto, é imprescindível que esse processo seja elaborado individualmente, considerando as demandas, necessidades, anseios e desejos de cada jovem, uma vez que a emancipação dos jovens egressos do sistema de acolhimento institucional é um trajeto único e pessoal. (CAPPELLARI e CRUZ, 2023)

Além de todos os tópicos mencionados que são necessários para um processo de desligamento institucional mais exitoso, a preparação emocional deve ser considerada. Os jovens acolhidos vivenciaram diversas violências e violações, foram retirados de seu ambiente familiar e comunitário, inseridos e moldados em uma instituição, e agora enfrentam mais uma ruptura ao atingirem a maioridade. Nesse contexto, a rede de saúde mental deve ser acionada.

Além disso, o próprio abrigo deve fornecer meios cotidianos para fortalecer a identidade desses jovens, especialmente os negros, construindo o sentimento de autonomia, confiança e pertencimento a um grupo mais amplo do que o próprio abrigo.

As Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento em concordância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 92, inciso VIII, asseguram, de forma genérica, a preparação gradativa dos adolescentes para o desligamento institucional. Todavia, Amanda Cappellari e Lílian Cruz (2023) afirmam que as práticas de cuidado voltadas para a preparação gradual dos jovens para o desligamento por maioridade ainda não foram instituídas. A fragilidade das redes entre as diferentes políticas públicas afeta a vida desses jovens nesse momento de ruptura tão significativa. As pesquisadoras Ana Paula Soares e Ana Laura Moraes (2008) corroboram com

essa ideia, alegando que a inexistência de projetos e programas de acompanhamento para esses adolescentes, leva a ações emergenciais, focalizadas e fragmentadas. “No máximo, são ações restritas ao momento de deixar a instituição e com pouca contribuição para o enfrentamento da complexidade e da abrangência dos desafios que esse momento impõe ao jovem.” (MORAES MARTINEZ e SOARES-SILVA, p.128, 2008).

Apesar da existência do Programa Estadual de Transição de Acolhimento para Auxiliar Crianças e Adolescentes Acolhidos no Processo de Desligamento das Instituições no Rio de Janeiro, a concretização da legislação tem sido feita de maneira pontual e desarticulada. Essa falta de articulação compromete a eficácia do programa, resultando em uma transição para a vida adulta marcada por incertezas e lacunas significativas no suporte necessário. A descontinuidade das ações e a ausência de uma política integrada dificultam sua autonomia e inserção social de forma plena e sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa, foi mostrado que as crianças e adolescentes que vivenciam institucionalização provém, majoritariamente, de famílias pobres, periféricas, negras e chefiadas por mulheres. Esse fato expõe o caráter racista, misógino e elitista do Estado capitalista, que perpetua a exclusão e a marginalização de grupos sociais minoritários.

Posto isto, é urgente a atuação engajada antes, durante e depois da aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, visando a concretização da lei 8.069. Deve ser assegurado, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos pela família, comunidade, sociedade e poder público.

Caso a criança ou adolescente for submetida a medida protetiva, o período no acolhimento institucional não deve ser encarado meramente como um meio para um fim, mas como uma fase significativa que permite a construção de novos horizontes. Entre a entrada e a saída há um intervalo que produz novos e importantes efeitos sobre o jovem. Portanto, é crucial o olhar atento a essa passagem, visando proteger e impulsionar os sujeitos cujas vidas foram perpassadas pela institucionalização.

Apesar do ideal pelo que lutamos, é importante lembrar que em uma sociedade governada pelo capital, não há interesse em atender efetivamente demandas da classe trabalhadora. O sistema que produz, por sua própria natureza, expressões da questão social culpa e responsabiliza os indivíduos por suas condições precárias, submetendo-os ao controle, monitoramento, vigilância, segregação e contenção do Estado, através de políticas públicas paternalistas e punitivas, que reproduzem o racismo estrutural.

Nessa conjuntura, o(a) assistente social, dentro de uma instituição onde a profissão ocupa um lugar contraditório, entre atender os interesses populares e as cobranças da classe dominante, sem cair no assistencialismo e no controle da população, é necessário um profissional que ultrapasse as demandas rotineiras e efetue uma intervenção crítica, com um bom referencial teórico, em favor da classe trabalhadora, compreendendo os atravessamentos sociais, raciais, geracionais, territoriais, de gênero e classe.

Por fim, este trabalho, longe de ser conclusivo, busca contribuir com a escassa literatura existente sobre o tema na área do Serviço Social. Visa dar visibilidade às crianças e adolescentes institucionalizados. É fundamental reconhecer que toda pesquisa é datada, pois os cenários sociais estão em constante modificação.

Reforço a importância de reconhecer e amplificar as vozes daqueles que muitas vezes são negligenciados, promovendo um entendimento mais profundo das suas necessidades e desafios. Acredito que apenas através do reconhecimento, da sensibilização e da luta coletiva poderemos construir um futuro diferente, onde todas as crianças, adolescentes, pelo acesso a políticas públicas, possam sonhar e ter um caminho viável para realizar seus sonhos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Carla Cristina Lima; DOS SANTOS SARAIVA, Vanessa Cristina. Direito à convivência familiar e comunitária: o Cadastro Nacional de Adoção sob a mira das lutas antirracistas. *O Social em Questão*, v. 24, n. 50, p. 293-310, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Cadastro Nacional de Adoção: 2024. Brasília: CNJ, 2024. 200 p.

BRASIL. Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, DF.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF.

BRASIL. Lei Estadual 9.152, de dezembro de 2020. Institui o Programa de Transição de Acolhimento. Rio de Janeiro, RJ.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2004.

BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: Notas para uma teoria performativa de assembleia*. Tradução de F. S. Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CAPPELLARI, Amanda; CRUZ, Lílian Rodrigues da. *Vagalumes e biografemas: poéticas e políticas públicas no desligamento institucional por maioria*. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 43, p. e245027, 2023

CASSARINO-PEREZ, Luciana et al. *Transição entre o acolhimento e a vida adulta: Uma revisão sistemática sobre intervenções*. *Trends in Psychology*, v. 26, p. 1665-1681, 2018.

GARCIA, Joana Angélica Barbosa. *Apontamentos sobre a controvertida centralidade da família no trabalho social*. *SER Social*, v. 20, n. 42, p. 30-54, 2018.

KANT, Immanuel. *Fundamentação Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edições 70, 1960

LEAL, Noemia Soares Barbosa; ALBERTO, Maria de Fatima Pereira. *Política de acolhimento e juventude: a problemática da inserção na formação profissional*. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 41, p. e220685, 2021.

MALFITANO, Ana Paula Serrata. *Juventudes e contemporaneidade: entre a autonomia e a tutela*. *Etnográfica. Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia*, v. 15, n. 3), p. 523-542, 2011.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. *Censo da população infantojuvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro / Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*. – Rio de Janeiro : MPRJ, 2023. Disponível em: https://mca.mp.rj.gov.br/documents/3680314/4626132/32_censo_todo_esestado_2023.pdf
Acesso em: 05/04/2024

MORAES MARTINEZ, Ana Laura; SOARES-SILVA, Ana Paula. *O momento da saída do abrigo por causa da maioria: A voz dos adolescentes*. *Psicologia em Revista*, v. 14, n. 2, p. 113-132, 2008.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. *Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar*. *Psicologia & Sociedade*, v. 26, p. 28-37, 2014.

PAIVA, Ilana Lemos de; MOREIRA, Tabita Aija Silva; LIMA, Amanda de Medeiros. *Acolhimento Institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização*. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, p. 1405-1429, 2019.

PEREIRA JÚNIOR, Almir. *Um país que mascara seu rosto. Os impasses da cidadania: a infância e adolescência no Brasil*. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO. *Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Por uma política de abrigos: em defesa das crianças e dos adolescentes na cidade de São Paulo*. Página da AASPTJSP. [on-line]. Disponível em: <http://www.aasptjsp.org.br>.

RIFIOTIS, Fernanda Cruz. *“Egressas” de Serviços de Acolhimento e a Invenção de Novas Possibilidades de Vida*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 34, p. e349914, 2019.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente* – Rio de Janeiro : Ed. PUC-Rio; São Paulo : Loyola, 2004.